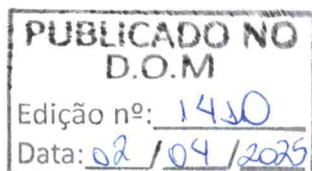




Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 7.466, DE 2 DE ABRIL DE 2025.



“DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 9ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

KAUÂN BERTO DE SOUSA SANTOS, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 62, §3º, inciso II da Lei Orgânica do Município de Cajamar.

Considerando as disposições de que trata a Lei Municipal nº 1.813/2020 que em seu Capítulo II versa sobre a Conferência Municipal de Saúde, sendo de caráter obrigatório, a realizar-se-á a cada 4 anos com a participação de representação de representantes dos vários segmentos sociais para avaliar a situação da saúde e propor as diretrizes para formulação da Política de Saúde do Município, a ser convocada pelo Prefeito ou, extraordinariamente, pelo Conselho Municipal de Saúde de Cajamar, nas formas definidas em seu Regimento Interno;

Considerando a deliberação da Secretaria Municipal de Saúde, apreciada e aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde, na reunião ordinária realizada em 28/03/2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada “9ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE”, que será precedida pela Pré-Conferência, a ser realizada em 4 de abril de 2025, das 15hr às 21hr, e a realização da Plenária Final presencial com transmissão ao vivo, no dia 5 de abril de 2025, a partir das 08hr, no “Complexo de Saúde de Cajamar Doutor Antônio João Abdalla”.

Art. 2º A 9ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE, terá como tema central “Construindo Juntos uma Saúde para Todos: Acesso Equitativo ao SUS Municipal”.

Art. 3º Fica fazendo parte integrante deste Decreto o Regimento Interno que foi aprovado na reunião da Comissão Organizadora do Conselho Municipal de Saúde em 28/03/2025.

Art. 4º Ficam designados para comporem a **Comissão Organizadora** destinada a coordenação da 9ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE os seguintes membros e apoiadores:

Andrea Marques da Silva	Segmento Usuário do SUS - Suplente
Camila Aparecida Caetano Gonçalves	Segmento Gestão - Suplente



Prefeitura do Município de Cajamar

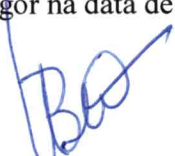
ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 7.466/2025 – Fls. 2

Daniel Gonçalves de Freitas Paulino	Apoiador
Débora de Fátima Massagardi Dias Penteado	Segmento Usuário do SUS - Titular
Elisabete Braga Miranda	Segmento Trabalhador da Saúde – Titular
Fagner Primo da Rocha	Segmento Trabalhador da Saúde - Suplente
Faviane Gioppo da Silva	Segmento Usuário do SUS - Suplente
Juliana Carvalho	Apoiadora
Luciano José da Silva	Apoiador
Olevina de Fátima Rosa	Apoiadora
Raimundo de Jesus	Segmento Usuário do SUS - Titular
Soraia Caldas dos Santos	Apoiadora
Valdemir do Carmo Batista	Apoiador
Wildson Francisco Sousa Silva	Segmento Gestão – Titular

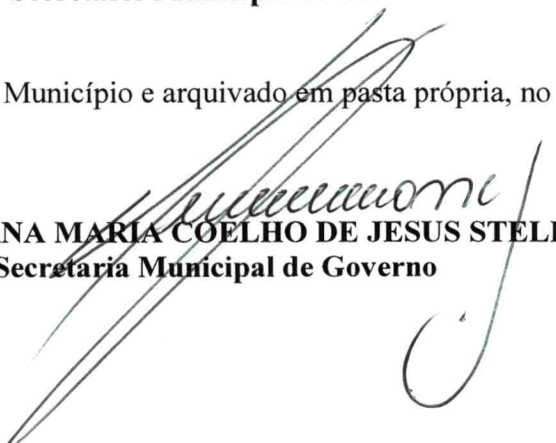
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cajamar, 2 de abril de 2025.


KAUAN BERTO SOUSA SANTOS
Prefeito Municipal


DANIEL GONÇALVES DE FREITAS PAULINO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado no Diário Oficial do Município e arquivado em pasta própria, no local de costume.


LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA
Secretaria Municipal de Governo



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 7.466/2025 – Fls. 3

ANEXO ÚNICO

REGIMENTO INTERNO

(Aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde, em reunião do dia 27/03/2025, através da Resolução nº 006/2025)

CAPÍTULO I DA FINALIDADE

Art. 1º A 9ª Conferência Municipal de Saúde de Cajamar, Etapa da X Conferência Estadual de Saúde de São Paulo e da XVIII Conferência Nacional de Saúde, convocada através do Conselho Municipal de Saúde, cujo tema versa sobre “Construindo Juntos uma Saúde para Todos: Acesso Equitativo ao SUS Municipal” tem por objetivo:

- I - Debater e definir ações e diretrizes para melhorar a qualidade dos serviços de saúde;
- II - Ser um instrumento de participação popular onde as questões relacionadas a saúde Municipal sejam deliberadas e possam ser posteriormente utilizadas como ferramentas de gestão;
- III - Orientar, discutir e decidir as diretrizes para elaboração e execução das Políticas Públicas de Saúde.

CAPÍTULO II DA TEMÁTICA

Art. 2º O foco central da 9ª Conferência Municipal de Saúde de Cajamar, que orientará as discussões nas distintas etapas da sua realização, serão desenvolvidos de forma ascendente na Pré-Conferência, através de participação social para a escolha dos Eixos os principal e Eixos os temáticos.

CAPÍTULO III DOS PARTICIPANTES E DO CREDENCIAMENTO

Art. 3º Poderão se inscrever como participantes da 9ª Conferência Municipal de Saúde de Cajamar/SP (9ª CMS-C), pessoas ou instituições interessadas no aperfeiçoamento e elaboração da Política de Saúde na condição de:

- I - Delegados (as), desde que devidamente credenciados, com direito a voz e voto;
- II - Representantes governamentais;

✓
A



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 7.466/2025 – Fls. 4

III - Representantes da sociedade civil, nos seguintes segmentos:

- a) Trabalhadores da Saúde e profissionais da Saúde;
- b) Usuários e organizações de usuários.

Art. 4º Os participantes com deficiência e/ou patologias e doenças que necessitam de adaptações deverão fazer o registro no formulário eletrônico até o dia 03/04/2025 às 17h00, a fim de que sejam providenciadas as condições necessárias à sua participação.

Art. 5º A pré-inscrição dos delegados (as) para acesso a 9ª Conferência Municipal de Saúde de Cajamar/SP (9ª CMS-C), ocorrerá durante a realização da pré-conferência e através de formulário eletrônico específico.

Parágrafo Único. Somente os delegados (as) credenciados e que mantiverem a presença durante toda a Pré-Conferência em 04/04/2025 terão direito a voto, durante o evento da 9ª Conferência Municipal de Saúde no 05/04/2025.

CAPÍTULO IV DA ORGANIZAÇÃO

Art. 6º A 9ª Conferência Municipal de Saúde de Cajamar será organizada pelo Conselho Municipal de Saúde, através da Comissão Organizadora e será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

SECÃO I DA COMISSÃO ORGANIZADORA E DAS COORDENAÇÕES

Art. 7º A 9ª Conferência Municipal de Saúde de Cajamar será conduzida pela Comissão Organizadora, que se organizará a partir das seguintes Coordenações:

- I - Coordenação Organizadora;
- II - Coordenação de Comunicação e Mobilização;
- III - Coordenação de Relatoria;
- IV - Coordenação de Credenciamento e Homologação.

Parágrafo Único. As Coordenações serão compostas por conselheiros (as) municipais de saúde, sendo estes: usuários, trabalhadores e gestores, respeitando a paridade das categorias.

✓
g

Q



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 7.466/2025 – Fls. 5

SECÃO II DAS ATRIBUIÇÕES DAS COMISSÕES E COORDENAÇÕES

Art. 8º À Comissão Organizadora compete:

I - Promover, coordenar e supervisionar, atendendo aos aspectos técnicos, políticos, administrativos e financeiros, apresentando as propostas para homologação do Conselho Municipal de Saúde de Cajamar;

II - Subsidiar e apoiar a realização das atividades das Coordenações;

III- Solicitar apoio da Gestão Municipal para garantir as condições de infraestrutura

IV - Propor e solicitar à Gestão Municipal a viabilização da execução do orçamento;

V - Solicitar a prestação de contas da Gestão Municipal ao Conselho Municipal de Saúde dos recursos destinados à realização da conferência;

VI - Solicitar as condições de acessibilidade e de infraestrutura, referentes ao local, ao credenciamento, equipamentos e instalações audiovisuais, de reprografia, transporte, alimentação e outras, atendendo aos pedidos.

Parágrafo Único. Caberá à Comissão Organizadora elaborar o Relatório Consolidado da Etapa Municipal, a ser publicado e distribuído para subsidiar a Etapa Estadual da XVIII Conferência Nacional de Saúde.

Art. 9º À Coordenação de Comunicação e Mobilização compete:

I –Promover a divulgação do Regimento da 9º Conferência Municipal de Saúde de Cajamar;

II - Definir instrumentos e mecanismos de divulgação do evento, incluindo imprensa, internet e outras mídias.

III - Orientar as atividades de comunicação social;

IV - Apresentar relatórios periódicos das ações de comunicação e divulgação, incluindo recursos na mídia.

V - Divulgar a produção de materiais, a programação e o relatório final da conferência em questão.
- Mobilizar e estimular a participação de todos os seguimentos/setores pertinentes nas etapas da 9º Conferência Municipal de Saúde de Cajamar, Etapa da X Conferência Estadual de Saúde de São Paulo e da XVIII Conferência Nacional de Saúde .



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 7.466/2025 – Fls. 6

VI - Estimular a realização de atividades para discussão do Documento Orientador.

Art. 10. A Coordenação de Relatoria compete:

I - Sistematizar a produção dos Grupos de Trabalho.

II - Propor nomes para compor a equipe de relatores da Plenária Final.

III - Elaborar o Relatório Final da 9ª Conferência Municipal de Saúde.

IV - Propor metodologia para finalização da 9ª Conferência Municipal de Saúde.

V - Encaminhar a publicação do Documento Orientador e de textos de apoio para a 9ª Conferência Municipal de Saúde.

Art. 11. À Comissão de Credenciamento e Homologação compete:

I - Elaborar a ficha de pré -inscrição e inscrição;

II - Promover e monitorar o preenchimento das inscrições;

III - Acompanhar e emitir relatórios de todos os processos de credenciamento;

IV - Organizar e estruturar o processo de credenciamento dos convidados dentro dos horários estabelecidos.

V - Apresentar a Comissão de Relatoria a lista de delegados (as) eleitos (as) para as etapas Estadual e Nacional.

Art. 12. A 9ª Conferência Municipal de Saúde de Cajamar, contará com os seguintes participantes, publicados em resolução posterior:

I - 12 (doze) delegados (as) eleitos (as), sendo 06 (seis) usuários, 03 (três) trabalhadores da saúde e 03 (três) gestores/prestadores de serviços de saúde, com direito a voz e voto;

II - Convidados (as), com direito a voz;

III - Observadores (as);

IV - Serão considerados delegados (as) natos, os (as) conselheiros (as) municipais de saúde, que participarem de todas as etapas da 9ª Conferência Municipal de Saúde de Cajamar, Etapa da X Conferência Estadual de Saúde de São Paulo e da XVIII Conferência Nacional de Saúde.

✓
A

A



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 7.466/2025 – Fls. 7

§ 1º No processo eleitoral para a escolha de delegados, deverão ser eleitos os delegados suplentes, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) das vagas de cada segmento, devendo ser encaminhada a ficha de inscrição do delegado (a) suplente, assim caracterizado no conjunto dos delegados inscritos à Comissão Organizadora da 9ª Conferência Municipal de Saúde de Cajamar, Etapa da X Conferência Estadual de Saúde de São Paulo e da XVIII Conferência Nacional de Saúde.

§ 2º Serão convidados para a 9ª Conferência Municipal de Saúde de Cajamar, representantes de entidades, instituições e personalidades, com relevância em Saúde.

CAPÍTULO V DA REALIZAÇÃO

Art. 13. A 9ª Conferência Municipal de Saúde de Cajamar, terá abrangência municipal e será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde e coordenada pela Comissão Organizadora.

§ 1º A Pré-Conferência acontecerá, simultaneamente, no dia 04/04/2025 das 15h às 21h, conforme quadro indicado abaixo.

LOCAL	ENDEREÇO
USF Cajamar- Centro USF Vereador Joaquim Alves de Castro	Av. Prof. Walter Ribas de Andrade, 544 - Centro, Cajamar /SP
UBS Polvilho UBS Dra. Izabel Gratieri	Rua Timburi, 121- Polvilho, Cajamar/SP
UBS Jordanésia Enf.Carlos Moreira da Silva	Av. Antônio Cândido Machado , 1607- Jordanésia, Cajamar- SP.

§ 2º Os grupos de trabalho realizados durante a pré-conferência contarão com o apoio de: 3 (três) gestores; 3 (três) relatores para compilação das prioridades e registrar as propostas construídas pelo grupo; 3 (três) técnicos e 3 (três) mediadores.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 7.466/2025 – Fls. 8

§ 3º Na Pré-Conferência serão inscritos os candidatos a delegados (as) para a 9ª Conferência Municipal de Saúde de Cajamar, sendo: 06 como delegados (as) representante dos usuários, 03 delegados (as) representante da gestão e 03 delegados (as) representantes dos trabalhadores, totalizando 12 delegados (as). A votação dos candidatos a delegados ocorrerá na 9ª Conferência Municipal de Saúde de Cajamar/SP (9ª CMS-C), no dia 05/04/2025.

§ 4º Durante a Pré-Conferência será aberto o momento para que todos os participantes apresentem propostas de melhorias para a saúde, organizadas da seguinte forma:

I - Os participantes serão agrupados para dialogarem e definirem o Eixo de trabalho e deverão escolher 02 para votação;

II - Após a escolha, os participantes dos grupos dialogarão sobre as suas propostas relacionadas aos Eixos de escolha;

III – Os participantes do grupo votarão internamente para escolher as propostas que serão apresentadas para votação na Pré – Conferência. Cada grupo de trabalho apresentará 02 propostas para o aprimoramento da Política de Saúde;

IV – Todos os participantes votarão nas propostas de todos os grupos, as que forem aprovadas serão levadas para a 9ª Conferência Municipal de Saúde de Cajamar;

V - Após o término dos trabalhos da Pré – Conferência a Comissão Organizadora consolidará todas as propostas a serem votadas na 9ª Conferência Municipal de Saúde de Cajamar/SP (9ª CMS-C), no dia 05/04/2025.

§ 5º A 9ª Conferência Municipal de Saúde de Cajamar/SP (9ª CMS-C) será realizada no dia 05 de abril de 2025, das 08h às 13h, no Complexo de Saúde de Cajamar, situado na Av. Dr Antônio João Abdalla, 1500 – Cristais - Jordanésia, Cajamar /SP.

I – As propostas consolidadas pela Comissão Organizadora após as Pré-Conferências, serão apresentadas e debatidas;

II - As propostas mais votadas serão ranqueadas e agrupadas, totalizando 02 propostas por eixo para o município, 02 para a etapa macrorregional - Estado, e 02 para a etapa nacional;

III - A apreciação do relatório final dar-se-á da seguinte forma:

a) O relatório será lido, com permissão de destaques das propostas, conforme procedimentos posteriores; Aos Delegados (as) é assegurado o direito de solicitar o destaque de qualquer item do relatório final;

✓

Handwritten signature

Handwritten signature



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 7.466/2025 – Fls. 9

b) Os destaques devem constituir-se em propostas de:

1- Redação alternativa;

2- Acréscimo;

3- Supressão parcial;

4- Supressão total em relação aos itens destacados no relatório.

c) Encerrada a leitura do relatório por eixo, proceder-se-á a votação do mesmo, ressalvado os itens destacados.

d) Os (as) delegados (as) que propuserem os destaques terão dois minutos improrrogáveis, para defesa do seu ponto de vista e em seguida o coordenador da mesa passará a palavra, também por dois minutos, a um participante que se apresente para defender a manutenção do texto:

1- A mesa coordenadora consultará a plenária e se caso esta não se sinta esclarecida abrirá novas inscrições a favor e contra o destaque quando se fizer necessário.

2 - Após o exercício do contraditório, os destaques serão colocados em votação, sendo aprovados aqueles que obtiverem a maioria simples dos votos dos delegados presentes.

3 - A participação nas discussões e votação da 9ª Conferência Municipal de Saúde de Cajamar é condição imprescindível para candidatura ou designação de delegados à X Conferência Estadual de Saúde de São Paulo e da XVIII Conferência Nacional de Saúde.

4 - O não cumprimento dos prazos não constituirá impedimento para a realização da Etapa Municipal.

SEÇÃO II DA PROGRAMAÇÃO

Art. 14. A 9ª Conferência Municipal de Saúde de Cajamar/SP (9ª CMS-C) terá a seguinte programação:

I - Pré-Conferência (04/04/2025)

a) 15h00 às 16h00 - Credenciamento presencial para os participantes;

b) 16h00 às 16h15 – Abertura Oficial;

c) 16h15 às 16h30 - Leitura do regimento interno, previamente aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde;



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 7.466/2025 – Fls. 10

- d) 16h30 às 17h00 – Palestra com o Presidente do Conselho Municipal, Sr. Daniel de Freitas e/ou convidado;
- e) 17h00 às 19h30 - Plenária de debate e votação de eixos e das propostas;
- f) 19h30 às 20h00 - Apresentação do resultado da votação das propostas;
- g) 20h00 às 21h00 – Inscrições de candidatos a Delegado para a Etapa Estadual, leitura e aprovação do relatório final e encerramento.

II - Conferência (05/04/2025):

- a) 08h00 às 09h00 - Credenciamento presencial para os participantes;
- b) 09h00 às 09h15 – Abertura Oficial;
- c) 09h15 às 09h30 - Leitura do regimento interno, previamente aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde;
- d) 09h30 às 10h00 – Palestra com o Presidente do Conselho Municipal, Sr. Daniel de Freitas e/ou convidado.
- e) 10h00 às 12h00 - Plenária de debate e votação das propostas aprovadas na Pré Conferência Municipal;
- f) 12h00 às 12h20 – Eleição de Delegados para a Etapa Estadual;
- g) 12h20 às 13h00 - Apresentação do resultado da votação das propostas, leitura e aprovação do relatório final e encerramento.

SEÇÃO III DA ETAPA MUNICIPAL

Art. 15. A Comissão Organizadora e o Conselho Municipal de Saúde são responsáveis pela realização da etapa municipal emitindo relatório, juntamente com a lista dos (as) Delegados (as) eleitos (as) para as Etapas Estadual e Nacional, considerando-se os prazos previstos no Regimento da Conferência Estadual. Na Conferência Municipal serão eleitos (as) de forma paritária os (as) delegados (as), conforme a Resolução do CNS ° 453/2012.

Art. 16. As inscrições e a homologação dos (as) delegados (as) eleitos (as) para participarem da 9º Conferência Estadual de Saúde de São Paulo e da XVII Conferência Nacional de Saúde serão realizadas pela Comissão Organizadora da 9º Conferência Municipal de Saúde de Cajamar.

SEÇÃO IV DAS CONFERÊNCIAS LIVRES

Art. 17. As Conferências Livres, Plenárias e Oficinas poderão ser organizadas pelos segmentos de usuários(as), trabalhadores(as) e gestores (as)/prestadores (as), como também pela



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 7.466/2025 – Fls. 11

representação social a qual pertencem (Ex. juventude, idosos, mulheres, população negra, população LGBTQIAPN+, imigrantes, refugiados, apátridas, profissionais da saúde, população em situação de rua, Pessoas vivendo com HIV/AIDS- PVHA, Patologias e Doenças Raras, Pessoas com Deficiência - PCD, profissionais do sexo, dentre outras).

I - As entidades que realizarem Conferências Livres, Plenárias e Oficinas deverão informar à Comissão Organizadora Municipal o cronograma de realização destas atividades;

II - As Conferências Livres, Plenárias e Oficinas não serão custeadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Cajamar, devendo os próprios segmentos responsabilizar-se pelos materiais utilizados na realização de tais eventos;

III - As Conferências Livres, Plenárias e Oficinas não elegerão delegados (as). O principal objetivo é apresentar sugestões e propostas pelo (s) eixo (s) temático (s) debatido na Conferência Municipal de Saúde de Cajamar.

CAPÍTULO VI DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 18. Todas as despesas decorrentes da execução das Pré-Conferências e da 9º Conferência Municipal de Saúde, inclusive alimentação dos participantes serão custeadas pela Secretaria Municipal de Saúde, com a aprovação do Conselho Municipal de Saúde.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 19. O evento seguirá o protocolo sanitário do município vigente à data, sendo realizada na forma presencial.

Art. 20. Será disponibilizado atendimento às intercorrências, emergências e urgências de saúde aos participantes durante a realização da Conferência.

Parágrafo Único. As especificidades inerentes a mobilidade, alimentação, necessidade de acompanhante e tratamentos especiais deverão ser previamente informadas pelo participante no ato da pré inscrição (03/04/2025).

Art. 21. São instâncias de decisão na Etapa Municipal da 9º Conferência Municipal de Saúde de Cajamar os grupos de trabalho e a Plenária Final.

Art. 22. O regimento da Etapa Municipal, sistematizado pela Coordenação Organizadora foi apreciado e aprovado, em caráter definitivo, em Reunião do Conselho Municipal de Saúde de Cajamar.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 7.466/2025 – Fls. 12

Art. 23. Os grupos de trabalho serão realizados simultaneamente, para discutir e votar os conteúdos do Relatório Municipal consolidado.

Art. 24. A Plenária Final tem por objetivo debater, aprovar ou rejeitar propostas dos grupos, bem como as moções de âmbito municipal, estadual e nacional.

Art. 25. O Relatório Final da Conferência conterá as propostas aprovadas nos grupos de trabalho e as propostas e moções aprovadas na Plenária Final da etapa Municipal, devendo conter diretrizes municipais, estadual e nacional de Saúde.

Parágrafo Único - O Relatório aprovado na Plenária Final da 9ª Conferência Municipal de Saúde de Cajamar será encaminhado ao Conselho Estadual de Saúde, devendo ser amplamente divulgado, servindo de base para a etapa de monitoramento.

Art. 26. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 9ª Conferência Municipal de Saúde de Cajamar, Etapa da X Conferência Estadual de Saúde de São Paulo e da XVIII Conferência Nacional de Saúde.

Art. 27. Este Regimento entra em vigor, com efeito retroativo a 27 de março de 2025.

Cajamar, 27 de março de 2025


Daniel Freitas

Presidente do Conselho Municipal de Saúde - CMS.

✓
